



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023  
DE 05 DE MAIO DE 2023.**

**DISPOE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARA  
DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO  
FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO.**

O Excelentíssimo Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal De Tapurah em exercício, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte lei:

**Art. 1º** - O Município de Tapurah concederá Alvará de Localização e Funcionamento Provisorio às empresas que se encontram em processo de regularização perante os órgãos de fiscalização municipal e estadual, ressalvado o Corpo de Bombeiros Militar.

**§ 1º.** O Alvará de Localização e Funcionamento Provisorio previsto no caput deste artigo será válido por 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

**§ 2º.** Antes do término do prazo previsto no caput, a empresa deverá ingressar com processo administrativo na Prefeitura Municipal, pleiteando a prorrogação do prazo ou, no caso de cumprimento de todas as exigências, solicitar a concessão do alvará definitivo de funcionamento.

**§ 3º.** Cabe exclusivamente a empresa solicitar o alvará de Localização e Funcionamento definitivo antes do vencimento do prazo previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Na hipótese de não atendimento do previsto no artigo anterior, aplica-se as penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 3º.** O benefício de que trata esta Lei será concedida uma única vez durante o ano civil.



**Art.4º** - Independentemente da concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório previsto nesta lei, a atividade deverá ser imediatamente suspensa na hipótese de superveniência de determinação específica de qualquer dos órgãos de fiscalização competente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 10 da Lei Complementar 019, de 26 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres.

**ODAIR CESAR NUNES**

Prefeito Municipal em Exercício